



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

0 : 0000

EMPENHADO
04/08/2020
Nº 2252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

136/2020

LANÇADO NO SIGA

REF. DISPENSA EMERGENCIAL Nº

010DE/2020

ORIGEM: SEC. DE SAÚDE

EMPRESA: MARCO ANTONIO

SOUZA PASSOS E CIA LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPP'S,
DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE
HIGIENE.**

AUTUADO EM: 15/07/2020



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

050001

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisições de EPI's, descartáveis e materiais de higiene, conforme condições, quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da atual situação de emergência ao qual nossa nação vive, com a Pandemia do COVID-19, o município de Camamu-BA, necessita equipar de forma ideal, os serviços de saúde, para atender a demanda dos casos positivados de CORONAVÍRUS, entre os municípios, ofertando serviços de forma que possamos estabilizar os casos que agravarão, para uma posterior regulação desses pacientes para um serviço de alta complexidade.

Frente a essa realidade, torna-se necessário a aquisição de equipamentos hospitalares, EPI'S, medicamentos, material penso, mão de obra, entre outros, tentando assim suprir as necessidades desse município, e garantir o direito a saúde do cidadão.

Visando atender a população que necessitará de serviços em âmbito hospitalar, o município irá disponibilizar 08 leitos hospitalares, numa Ala exclusiva ao COVID-19, sendo que 02 leitos com 02 respiradores e equipamentos como Cardioversor, bomba de infusão e aspirador, tentando assim estabilizar pacientes graves, até um posterior encaminhamento. Observa-se que essa previsão inicial pode sofrer alterações para aumento de leitos, caso seja necessário.

Assim, justificamos a necessidade de contratações de serviços, mão de obras, itens permanentes e de consumo (testes rápidos, máscaras, camisas), aluguéis de equipamentos e outros bens para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

0.0502

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de EPI's, descartáveis e material de higiene.

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Com a aquisição dos equipamentos de proteção individual, descartáveis e materiais de higiene, o município estará atendendo a necessidade dos profissionais de saúde, na proteção individual e na proteção dos pacientes contra o COVID-19.

3.1. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de fornecimento, em remessa parcelada (30/60dias), no seguinte endereço Rua Conselheiro Ramiro Monteiro, s/n, Cidade Alta, Camamu-BA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

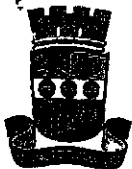
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA. 0 : 0005

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 01 % (Hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

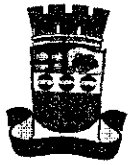
11.2.3. multa compensatória de 05% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Camamu

000008

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

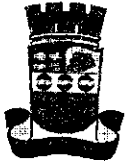
[REDACTED]				
07.01	2085	339030	14/09	154.720,20

Camamu-BA, 15 de julho de 2020


Tharsia Oliveira de Menezes Bastos

Secretaria de Saúde

Tharsia Oliveira de M. Bastos
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 238/2019



Prefeitura Municipal de Camamu

040009

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizo a abertura do processo de contratação. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Setor de COMPRAS para que adote as providências de estilo necessárias ao atendimento da contratação.
2. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

Camamu - BA, 16 de julho de 2020.



ENOC SOUZA SILVA

Prefeito

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA

CNPJ. 03.218.556.0001-47

Rua: Ladeira do Paraíso, 51 - Camamu-Ba

Cep. 45.445-000

00010

Prefeitura Municipal de Camamu

Rça Dr. Pirajá da Silva, 275 - CNPJ 13.753.306/0001-60

Data: 21 de julho de 2020

Cotação de Preço

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Venda	T. Venda	MARCA
1	Alcool Gel 70% Galao 5 L	GL	400	65,00	26.000,00	MEYORS
2	Alcool Gel 70% 500 ML	Und	250	13,90	3.475,00	MEYORS
3	Alcool LIQUIDO 70% 5 L	Und	250	47,00	11.750,00	MEYORS
4	Avental Impermeável M Longa	Und	280	35,00	9.800,00	DUPONT
5	Avental 40 GRAMAS TNT M Longa	Und	200	32,00	6.400,00	MEDIX
6	Avental Descartável	Und	200	9,90	1.980,00	MED LIFE
7	Bomba Pulverizadora 20 litros	Und	10	199,02	1.990,20	PALISAD
8	Lençol de tecido Branco com elástico 150 fios	Und	150	58,00	8.700,00	COMODORE
9	Lençol de tecido sem elastico Branco 150 fios	und	150	58,00	8.700,00	COMODORE
10	Lençol descartavel 50x50 para macas C/ 6 rolos	Pacotes	200	87,00	17.400,00	STYLO
11	Macacão Químico Impermeavel	Und	400	65,00	26.000,00	PROMETAL
12	Óculos de Proteção - Acrílico	Und	700	10,50	7.350,00	RINO
13	Propé C/100 Unidades	PC	300	29,00	8.700,00	BIOTECH
14	Protetor Facial	Und	700	11,90	8.330,00	PLASCONY
15	Sabonete Liquido 5 Lt	GL	100	43,00	4.300,00	MEYORS
16	Suporte para Álcool em Gel	Und	50	59,90	2.995,00	VELOX
17	Suporte para Papel Higienico	Und	10	31,00	310,00	VELOX
18	Suporte para Papel Toalha	Und	15	36,00	540,00	VELOX

Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais

154.720,20

Dados Conta - Banco do Brasil

AG 1286-6

CC 6320-7

Camamu-Ba, 21 de julho de 2020

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA

Marco Antonio Souza Passos

CNPJ 06686656098

03.218.556/0001-47

CPF 726.553.00000

**MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS & CIA
LTDA - ME**

Ladeira do Paraíso, nº 51, Térreo

Centro - CEP: 45.445-000

Camamu - BA



TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Sede - Rua São José, 51, Pirajá. CEP: 41.290-650 - Salvador- BA
CNPJ: 05.780.395/0001-06/I.E.: 062.026.098

000011

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Camamu

Pça Dr. Pirajá da Silva, 275 - CNPJ
13.753.306/0001-60

Data: 20 de Julho de 2020

Colação de Preço

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Venda	T. Venda	MARCA
1	Alcool Gel 70% Galao 5 L	GL	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00	PROLINK
2	Alcool Gel 70% 500 ML	Und	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00	PROLINK
3	Alcool LIQUIDO 70% 5 L	Und	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00	PROLINK
4	Avental Impermeável M Longa	Und	280	R\$ 34,00	R\$ 9.520,00	MEDIX
5	Avental 40 GRAMAS TNT M Longa	Und	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	MEDIX
6	Avental Descartável	Und	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	MEDIX
7	Bomba Pulverizadora 20 litros	Und	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	TECNOAIR
8	Lençol de tecido Branco com elástico 150 fios	Und	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00	DEJAMARO
9	Lençol de tecido sem elastico Branco 150 fios	und	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	DEJAMARO
10	Lençol descartavel 50x50 para macas C/ 6 rolos	Pacotes	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	SF PAPEIS
11	Macacão Químico Impermeavel	Und	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00	DUPONT
12	Óculos de Proteção - Acrílico	Und	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00	DELTAPLUS
13	Propé C/100 Unidades	PC	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	DEJAMARO
14	Protetor Facial	Und	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00	PLASTICOR
15	Sabonete Liquido 5 Lt	GL	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	CINORD
16	Suporte para Álcool em Gel	Und	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	PLESTIN
17	Suporte para Papel Higienico	Und	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00	PLESTIN
18	Suporte para Papel Toalha	Und	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50	PLESTIN
VALOR TOTAL					R\$ 161.692,50	

VALOR TOTAL R\$ 161.692,50 (CENTO E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS RAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

INFORMAÇÕES:

Item I: Forma de pagamento: A COMBINAR

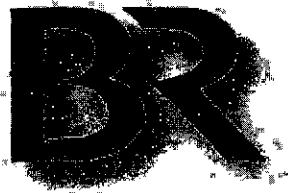
Item II: Frete: CIF

Item III: Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
VICTOR DALTO ALVES CPF: 031.676.165-63

05.780.395/0001-06
TOP VIDA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
Rua São José, nº 51 - Galpão,
Pirajá - CEP. 41.290-650
SALVADOR-BA.



BR HOSPITALAR LTDA - ME
AV. CESAR CABRAL, 44 - CENTRO
CEP: 44.600-000 IPIRÁ- BAHIA
CNPJ: 13.277.435/0001-20
INSCRIÇÃO EST. 16502114 ME



0.0017

Prefeitura Municipal de Camamu

Pça Dr. Pirajá da Silva, 275 - CNPJ
13.753.306/0001-60

IPIRÁ /BA Data: 20 de julho de 2020

Proposta de Preço

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Venda	T. Venda	MARCA
1	Alcool Gel 70% Galao 5 L	GL	400	R\$ 67,41	R\$ 26.964,00	FLAMAGEL
2	Alcool Gel 70% 500 ML	Und	250	R\$ 15,94	R\$ 3.985,00	FLAMAGEL
3	Alcool LIQUIDO 70% 5 L	Und	250	R\$ 58,85	R\$ 14.712,50	FLAMAGEL
4	Avental Impermeável M Longa	Und	280	R\$ 36,38	R\$ 10.186,40	DEJAMARAO
5	Avental 40 GRAMAS TNT M Longa	Und	200	R\$ 35,31	R\$ 7.062,00	DEJAMARO
6	Avental Descartável	Und	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00	DEJAMARO
7	Bomba Pulverizadora 20 litros	Und	10	R\$ 202,23	R\$ 2.022,30	TECNOAIR
8	Lençol de tecido Branco com elástico 150 fios	Und	150	R\$ 67,41	R\$ 10.111,50	DEJAMARO
9	Lençol de tecido sem elastico Branco 150 fios	und	150	R\$ 69,55	R\$ 10.432,50	DEJAMARO
10	Lençol descartavel 50x50 para macas C/ 6 rolos	Pacotes	200	R\$ 98,44	R\$ 19.688,00	SO PAPEL
11	Macacão Químico Impermeavel	Und	400	R\$ 77,04	R\$ 30.816,00	DUPONT
12	Óculos de Proteção - Acrílico	Und	700	R\$ 10,59	R\$ 7.413,00	DELTAPLUS
13	Propé C/100 Unidades	PC	300	R\$ 35,31	R\$ 10.593,00	DEJAMARO
14	Protetor Facial	Und	700	R\$ 11,66	R\$ 8.162,00	PLASTICOR
15	Sabonete Liquido 5 Lt	GL	100	R\$ 41,73	R\$ 4.173,00	CINORD
16	Suporte para Álcool em Gel	Und	50	R\$ 58,85	R\$ 2.942,50	PLESTIN
17	Suporte para Papel Higienico	Und	10	R\$ 42,69	R\$ 426,90	PLESTIN
18	Suporte para Papel Toalha	Und	15	R\$ 42,69	R\$ 640,35	PLESTIN
	VALOR TOTAL				R\$ 173.006,95	

Valor total (cento e setenta e três mil seis reais e noventa e cinco centavos)

13.277.435/0001-20

BR HOSPITALAR LTDA - ME
AV. CESAR CABRAL, 44
CENTRO - CEP: 44.600-000
IPIRÁ- BAHIA

Andréides S. Santos

XXXXXXXXXX

Tel: (75) 99273-0519 / 98308-5842 E-mail: vyverbem@gmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.218.556/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1999
NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS & CIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX PAPELARIA			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercearias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-04 - Lajas de departamentos ou magazine, exceto lojas francas (Duty free) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias 47.69-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.72-5-06 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.99-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LD DO PARAISO	NUMERO 51	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.445-068	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMAMU	UF BA
ENDERECO ELETRONICO rossivoasnet@hetmail.com		TELEFONE (73) 3255-1031 / (73) 3255-1031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 11:13:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0:0014

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.218.556/0801-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1898
NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 95.11-8-08 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-08 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-08 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.56-3-08 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LD DO PARAISO	NUMERO 51	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.445-008	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMAMU
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO resolveasneto@hotmail.com	TELEFONE (73) 3255-1831/ (73) 3255-1831
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 83/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 14:17:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Prefeitura Municipal de Camamu

EMC

Praca Dr. Pirajá da Silva, N° 275 - Centro

CNPJ: 13753306000159

0.0015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Camamu, a requerimento da pessoa interessada MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/09/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributados ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000009548 Inscricao Municipal: 168000198
Contribuinte: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS ME CPF/CNPJ: 15213021000162
Nome Fantasia: REDE MIX
Endereço: DR. PIRAJÁ DA SILVA, 264 Complemento: DR. PIRAJÁ DA SILVA
Bairro: CIDADE ALTA CEP: 45445000
Cidade: Camamu - BA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/05/2012 Data de Encerramento: 0
Atividade: 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4712100 - Comércio Varejista de mercadorias em geral

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados, mercearias e
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliares
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Sócio(s)

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS 72655305515

Emissão: 23/03/2020 12:09:38 Validade: 19/09/2020 Usuário: GEOVANE
Número/Controle da certidão: AF9264818B019E1

Responsável: 
Geovane de Jesus Almeida
Chefe do Setor de Tributação
Decreto Nº 299/2019



0:0016

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201920278

RAZÃO SOCIAL MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 180.364.277	CNPJ 15.213.021/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia, cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS**
CNPJ: **15.213.021/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:34 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **86C5DDE5423BCC57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



criar página
para impressão



0:0018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.213.021/0001-62

Certidão nº: 13249757/2020

Expedição: 08/06/2020, às 13:36:55

Validade: 04/12/2020 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificarse que MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.213.021/0001-62, NAO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000019

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 15213021/0001-62

Razão Social: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS ME

Endereço: R. PIRAJÁ DA SILVA, 264 / CIDADE ALTA / CAMAMU / BA / 45445-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070502100230123716

Informação obtida em 13/07/2020 09:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando a emergência em que se encontra no município de Camamu, em virtude de grande ameaça da pandemia do corona vírus que se encontra o País.

CLASSIFICAÇÃO	1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO
EMPRESAS	MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BR HOSPITALAR LTDA-ME
VALORES	R\$ 154.720,20	R\$ 161.692,50	R\$173.006,95

Apresentamos a proposta da empresa MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS como o menor valor de R\$ 154.720,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)

Bem assim, que a proponente detém regularidade fiscal conforme comprova certidões em anexo.

Quanto à forma de contratação, entendemos ser possível realizá-la por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Camamu - BA, 21 de julho de 2020.

Setor de Compras
Antonio Marcos de Queiroz Ramos
 Chefe do Setor de Compras
 Portaria nº 194/2019



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

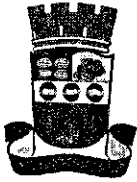
[REDACTED]				
07.01	2085	339030	14/09	154.720,20

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra orçamentárias.

Camamu - BA, 22 de julho de 2020.


Setor Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

0.0022

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2020

DISPENSA EMERGENCIAL nº 010DE/2020

PARECER JURÍDICO

Ementa: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. LEI MUNICIPAL Nº 861/2020

RELATÓRIO

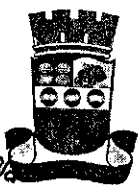
Parecer solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de EPI's, descartáveis e materiais de higiene para suprir necessidade de saúde do município em vista da situação da Pandemia, cujo valor é de R\$ 154.720,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais) para utilização no período de 06 (seis) meses.

Com os autos do Processo Administrativo foram apresentados a solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preço e parecer técnico contábil, bem como, os documentos que comprovam a regularidade da empresa a ser contratada.

Passo ao exame.

FUNDAMENTAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). O termo "pandemia" significa que a doença é disseminada em diversos continentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Jalhões Correia
Advoca Jurdica
nº 243/2019

Identificado, inicialmente, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, o vírus se espalhou rapidamente para centenas de países, inclusive o Brasil.

A pandemia, naturalmente, acarreta crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Ao lado da necessidade de pesquisas científicas para compreensão do vírus e a busca de vacinas e remédios eficazes, o Poder Público precisa adotar medidas, geralmente amargas, para controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas. Em momentos de crise, o Poder Público tem o desafio de adotar condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

Tradicionalmente, o **Direito Administrativo** apresenta ferramentas importante para os momentos de crise. Diversas normas excepcionais são consagradas no ordenamento para lidar com situações igualmente excepcionais, tais como:

- a) Desapropriação por necessidade pública (art. 5º, XXIV, da CRFB e DL 3.365/1941);
- b) Requisição de bens no caso de iminente perigo público (art. 5º, XXV, da CRFB);
- c) Contratação temporária de servidores públicos, sem concurso público, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CRFB);
- d) Contratação direta, com dispensa de licitação, de empresas para prestação de serviços, fornecimento de bens e execução de obras, nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando houver risco de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (art. 24, III e IV, da Lei 8.666/1993).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Magalhães Correia
Curadora Jurídica
O Nº 243/2019

Em situação de anormalidade (estado de necessidade administrativo), o próprio ordenamento jurídico reconhece, portanto, medidas excepcionais (legalidade extraordinária) para o atendimento do interesse público.¹

Nas situações de estado de necessidade, a visão rígida e tradicional sobre o princípio da legalidade, segundo a qual a Administração Pública somente poderia atuar se autorizada pela lei, sem qualquer margem de inovação – tema bastante controvertido na doutrina –, sofre mitigações para viabilizar atuações administrativas normativas (regulamentos de necessidade) ou concretas caracterizadas como urgentes, excepcionais, temporárias e proporcionais.

A gestão e a **execução de serviços públicos de saúde** são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos – que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

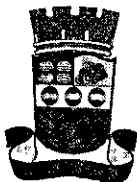
No campo do poder de polícia, a Administração Pública, ordinariamente, tem a prerrogativa de exercer o seu poder de polícia com a implementação de restrições à propriedade e à liberdade das pessoas, na forma da legislação vigente.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Com efeito, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao

¹ CORREIA, José Manuel Sérvulo. Revisitando o estado de necessidade. In: ATHAYDE, Augusto de; CAUPERS, João; GARCIA, Maria da Glória F.P.D. Em homenagem ao professor doutor Diogo Freitas do Amaral. Coimbra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

050025

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Althães Correia
Adv. Jundica
nº 243/2019

Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da Lei 13.979/2020 *dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Ainda em relação a contratação pública, adita-se outros instrumentos jurídicos com estreita ligação com a Lei Federal 13.979/2020, como o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, regulamentando a referida legislação e a Medida Provisória nº 926/2020, de 20/03/2020, que de forma especial incluiu o §3º ao art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, que passa a incluir a seguinte possibilidade:

§ 3º - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

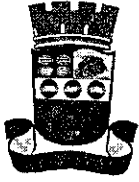
Além disso, a Medida Provisória nº 926/2020, de 20/03/2020, incluiu outros dispositivos com os indicativos A, B, C, D, E, F, G, H e I a art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, que passa a incluir a seguinte possibilidade:

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)



“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E **Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.**

§ 1º - O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos

seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

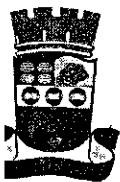
§ 2º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º - Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

“Art. 4º-F - Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, **excepcionalmente e mediante justificativa**, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º- G - **Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.**

§ 1º - Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

§ 2º - Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"**Art. 4º-H** - Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

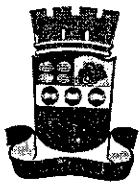
"**Art. 4º-I** - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

Em **casos emergenciais**, como o provocado pela pandemia do CODIV-19, revela-se possível, a contratação por dispensa de licitação, em face das novas necessidades apresentadas pelo cenário.

Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública.

Neste espaço, precisamos destacar o **PARECER REFERENCIAL** n. 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, expedido em 28/08/2019 sobre Aquisição de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No item 4, o Parecer Referencial **PARECER REFERENCIAL** n. 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, destaca que a fundamentação para a dispensa de licitação consta no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

0.0028

seja, apesar da emergencialidade do caso, **não há relação com a hipótese aventada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 1993, já que aquela é específica ao caso em questão.**

Dessa forma, a análise aqui terá como base as hipóteses previstas na lei do Coronavírus, devendo a área técnica fazer as devidas correções nas minutas e nas justificativas das aquisições.

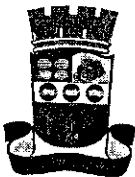
Corroborar-se, ainda, para legitimar a presente aquisição, as regras dispostas na Lei Municipal nº 861/2020, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação no caso de emergência de saúde pública, situação esta, já reconhecida pelo município no Decreto nº 040/2020, de 23 de março de 2020.

Destarte, verifica-se que as aquisições em destaque são relacionadas às demandas provenientes da Pandemia do COVID-19.

É importante mencionar que hoje, a função da Administração Pública é municiar o setor de saúde pública para que a mesma realize o enfrentamento desta pandemia de forma a minimizar os efeitos e proliferação da doença, por isso a necessidade de se adquirir os objetos constantes do pedido.

Sendo assim, vê-se que a situação de emergência está devidamente esclarecida e formalizada, **ENFATIZANDO QUE SE ESTÁ DIANTE DE UMA SITUAÇÃO CRÍTICA, COM SUBSTANCIAL RISCO ÀS PESSOAS, TENDO EM VISTA OS INDÍCIOS DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA, JÁ QUE HOVE UM AUMENTO EXPONENCIAL DA CONTAMINAÇÃO NO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) MESES, SOBRECARRREGANDO DE TAL MANEIRA O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.**

CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

0:0029

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Correia
Magalhães
019

Diante da situação ora em comento, opinamos pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, na Medida Provisória nº 926/2020 e na Lei Municipal nº 861/2020. Devendo-se observar os requisitos do art.26 da Lei nº 8.666/1993, bem como a formalização do devido procedimento administrativo, exigindo-se a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais. Inclusive, atentando-se para manifesto sobrepreço.

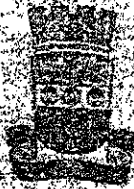
Por fim, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado a Controladoria para que esta se manifeste no que entender necessário.

É o nosso parecer.

S.M.J.

Camamu – BA, 24 de julho de 2020

EULLA MAGALHÃES CORREIA
PROCURADORA GERAL
DEC. Nº 243/2019 – OAB/BA 41.137



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.0030

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, dentro, CEP: 45.445-000

PORTARIA Nº 349/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU/BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios desta Prefeitura.

Art. 2º - A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Sayonara Cruz Mendes Passos - Presidente

Gilvan Santana de Jesus - Membro titular

Silvio Costa Vivis - Membro titular

Lidia Conceição Luz - Membro suplente

Art. 3º - O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecendo a ordem sequencial.

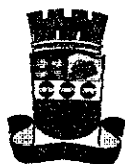
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 196/2019 de 13 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 2019.

Enoc Souza Silva
ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no D O do Município
www.diariomunicipal.com.br/camamu
Em 20/12/2019



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60


PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2020

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de julho de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU foi encaminhado o Senhor Prefeito Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 04, da Lei nº 13.979/2020, pelo que autuo este processo interno sob o nº DISPENSA Nº 010DE/2020.

Assim para constar eu, Sayonara Cruz Mendes Passos, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Camamu-BA, 28 de julho de 2020.


SAYONARA CRUZ MENDES PASSOS

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

01.0032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010DE/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 04, DA LEI nº 13.979/2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor dos serviços está compatível com os preços de praticados no mercado local.

CONTRATADO:

Fica contratado nos termos da Lei 13.979/2020 e demais legislações aplicável o fornecedor/prestador de serviço abaixo qualificado, sendo a proposta mais vantajosa para o Município:

FORNECEDOR/PRESTADOR: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Ladeira do Paraíso,51, Centro

CNPJ/CPF Nº: 03.218.556/0001-47

VALOR: R\$ 154.720,20

Camamu, 28 de julho de 2020.


Sayonara Cruz Mendes Passos
Presidente da COPEL


Lídia Conceição Luz
Membro


Gilvan Santana De Jesus
Membro



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010DE/2020

Trata-se de análise e emissão do relatório concernente à Dispensa Emergencial de Licitação nº 010DE/2020, processo administrativo nº 136/2020 para aquisição de EPI's, descartáveis e materiais de higiene, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia oriunda do COVID-19, sendo imprescindível a aquisição de equipamentos, materiais e mão de obra para dar assistência ao paciente positivo ao Coronavírus, pelo que tecemos as seguintes considerações.

EXAME DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, os atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação, estão previstos no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93.



Ainda para respaldar o processo em análise, foi reconhecida no momento atual a pandemia do Covid-19, com normas fixadas pela Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, contendo medidas emergenciais para o enfrentamento ao Coronavírus, bem como a Lei Municipal nº 861/2020, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação no caso de emergência de saúde pública, situação reconhecida pelo município no Decreto nº 040/2020, de 23 de março de 2020.

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

- I – Termo de Referência da secretaria de saúde do município solicitando a dispensa de licitação emergencial, para aquisição de testes rápidos para uso no enfrentamento ao COVID-19, contendo a justificativa, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, vigência e condições do objeto, origem do recurso e dotação orçamentária;
- II – Despacho do prefeito autorizando a abertura do processo de contratação;
- III – Propostas e justificativa de preços;
- IV - Nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- V – Parecer Técnico Contábil;
- VI - Autuação do Processo por Dispensa de Licitação;
- VII - Documentos de habilitação da empresa MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA;
- VIII - Documento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, documentos pessoais dos sócios e comprovação de regularidade fiscal;
- IX - Parecer Jurídico comprovando os requisitos estabelecidos Lei Federal 13.979/2020, atentando-se para a justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93, opinando positivamente ao prosseguimento do presente processo de dispensa de Licitação;
- X- Declaração de Publicação.

ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a análise dos autos do processo, recomendamos publicação no Portal de Transparência do município, bem como que as certidões sejam atualizadas no momento da assinatura do contrato, se for o caso.

CONCLUSÃO:

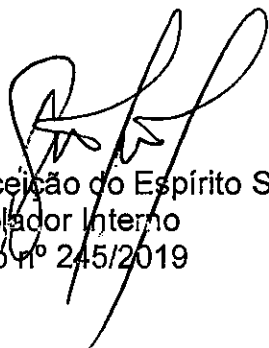
Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade.

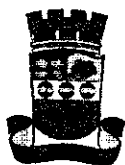
Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Camamu - BA, 30 de julho de 2020.


Alberto Luiz Conceição do Espírito Santo
Controlador Interno
Decreto nº 245/2019



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010DE/2020

RATIFICAÇÃO

Encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído, RATIFICO a dispensa supra, nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Camamu, 03 de agosto de 2020.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Camamu

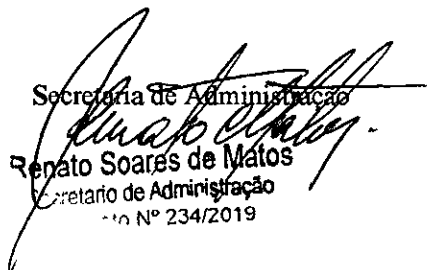
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010DE/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 04, DA LEI 13979/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAMU; CONTRATADA: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA, CNPJ: 03.218.556/0001-47, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE, VALOR: R\$ 154.720,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), DATA DA RATIFICAÇÃO 03/08/2020. ENOC SOUZA SILVA- Prefeito Municipal

Certifico que o AVISO DE RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Camamu - BA, 03, de agosto de 2020.

Secretaria de Administração

Renato Soares de Matos
Secretário de Administração
Ino Nº 234/2019



DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAMU**

CNPJ: 13.753.806/0001-50
Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, CEP: 45.445-000

0:0038

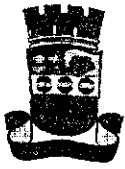
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010DE/2020. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, DA LEI 13979/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAMU. CONTRATADA: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA, CNPJ: 03.218.556/0001-47, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE, VALOR: R\$ 154.720,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS); DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/08/2020. ENOC SOUZA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020

DISPENSA Nº 010DE-2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAMU; CONTRATADO: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.218.556/0001-47, VALOR: R\$ 154.720,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS); OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE; VIGÊNCIA: 03 MESES; ASSINATURA: 04/08/2020. ENOC SOUZA SILVA - PREFEITO



Prefeitura Municipal de Camamu

010039

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.514.326/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOC SOUZA SILVA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF 169.132.398-58, RG 0528034065 – SSP-BA e a secretária THARSIA OLIVEIRA DE MENEZES BASTOS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA, CNPJ nº 03.218.556/0001-47, sediada na Rua Ladeira do Paraíso, 51, Centro, Camamu-Ba, doravante denominado CONTRATADO.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE.

DO VALOR: o valor global será de R\$ 154.720,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no máximo até 03(três) dias uteis contados da data da ordem de fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA: Cumprir na íntegra todas as exigências da contratação, bem como manter durante toda a execução desta as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos para o objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade – 2085, Elemento de Despesa – 339030, Fonte – 14/09.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço, com o atestado do setor competente.

DAS PENALIDADES: A Contratada fica sujeita às penalidades previstas na lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO: A presente contratação é vinculada a dispensa emergencial n.º 010DE/2020.



Prefeitura Municipal de Camamu

00040

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 -TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

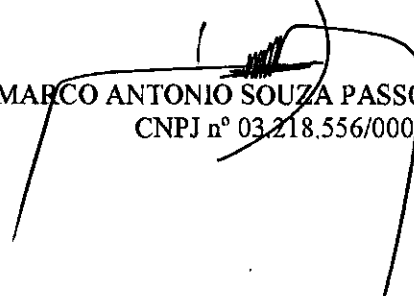
DA RESCISÃO: Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração.

DO FORO: Para todas as questões oriundas da presente carta contrato, será competente o foro da Comarca de Camamu/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Camamu-BA, 04 de agosto de 2020


MUNICÍPIO DE CAMAMU
ENOC SOUZA SILVA - PREFEITO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
THARSIA OLIVEIRA DE MENEZES BASTOS -SECRETARIA


MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA
CNPJ nº 03.218.556/0001-47



Prefeitura Municipal de Camamu

0.0041

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181DE-2020

DISPENSA N.º 010DE-2020

Contratante: Município de Camamu. **Contratado:** MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA , CNPJ sob o nº 03.218.556/0001-47, **Valor R\$ 154.720,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE. **Vigência:** 03 meses. **Assinatura:** 04/08/2020.
Enoc Souza Silva – **Prefeito**



DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60
Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, centro, CEP: 45.445-000

0:0042

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010DE/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 84, DA LEI 13979/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAMU; CONTRATADA: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA, CNPJ: 03.218.556/0001-47, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE; VALOR: R\$ 154.720,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/08/2020; ENOC: SOUZA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/3020

DISPENSA N.º 010DE-2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAMU. CONTRATADO: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.218.556/0001-47, VALOR R\$ 154.720,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE; VIGÊNCIA: 03 MESES. ASSINATURA: 04/08/2020, ENOC: SOUZA SILVA - PRESBITO